



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo (Sanefrai)

Processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado

Edital 005/2020

REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE ETA/ETE

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO (SANEFRAI), destinado à contratação de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital nº 005/2020, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** para a Prova Prática, segunda etapa do Processo Seletivo, nos seguintes termos:

1. De acordo com os subitens 13.2 a 13.4 do edital, ficam convocados os candidatos às funções de **Operador de ETA/ETE**, a seguir relacionados, classificados de acordo com o referido edital, para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado – **Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório**.
2. A Prova Prática será realizada, nos locais, datas e horários, para cada candidato, conforme a seguir indicado:

FUNÇÃO		OPERADOR ETA / ETE		
DATA		19 de dezembro 2020 (Sábado)		
INSC	CANDIDATO	CLAS S	FECHAMENTO PORTÃO	INICIO PROVA
1404	Maria Rita dos Santos	1	10h15min	10h30min
1350	Moisés Ossoski Kunen	2	10h45min	11h
434	Lucas Antunes de Lima	3	11h15min	11h30min
1689	Peterson Patrick Loreno da Rosa	4	12h45min	13h
1654	Yan Lucas Rodrigues de Oliveira	5	13h15min	13h30min
166	Daniela Correia	6	13h45min	14h
75	Airton Alves Lourenço	7	14h15min	14h30min
1434	Julio Cesar Pedroso	8	14h45min	15h
506	Giovanni Fellini	9	15h15min	15h30min
1550	Matheus Ossoski Kunen	10	15h45min	16h

3. Os candidatos não convocados para a Prova Prática, nas funções em que é exigida, serão desclassificados do Processo Seletivo.

4. Conforme previsto no art. 4º da Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020, o local de espera, para cada candidato, será aberto com antecedência de 1h30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início da prova. No entanto, considerando o número reduzido de candidatos, com horário de entrada previamente agendado, torna-se necessário que os candidatos não cheguem com muita antecedência em relação ao horário de fechamento do portão de acesso, de forma a evitar aglomerações. **Entretanto, recomenda-se aos candidatos muita atenção para o horário de fechamento do portão para a sua prova, uma vez que, após esse horário, não mais será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**
5. Os candidatos, para participar da Prova Prática, deverão submeter-se às determinações da Portaria SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020 020, a saber:
 - a) as as pessoas que participarem da Prova Prática, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
 - b) Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos de ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
 - c) Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em separado dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
 - d) Os portões para entrada dos candidatos serão abertos com tempo mínimo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local com a possível antecedência.
 - e) Será disponibilizado álcool 70% na entrada do local da prova e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
 - f) Será disponibilizado suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
 - g) Os candidatos devem manter o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) uns dos outros.
 - h) É proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
6. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderão ser transferidos a data, o local e o horário da realização da Prova Prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
7. Para prestarem a Prova Prática os candidatos convocados deverão comparecer ao local, e nos horários determinados:
 - a) Munidos de documento de identificação (original e em perfeito estado de conservação), não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e/ou protocolos;
 - b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da Prova Prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.
8. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

9. Os candidatos não poderão ingressar no local de prova portando livros, revistas, textos e ou qualquer material escrito e ou digital, bem como relógios digitais, telefones celulares de qualquer tipo, máquinas fotográficas, computadores e ou qualquer equipamento transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas. Caso os tenham em seu poder devem entregar, sem prévio aviso, ao fiscal da FEPESE. A FEPESE guardará o material não permitido por pura liberalidade, não assumindo qualquer responsabilidade por dano que venham a sofrer, acidente, roubo ou extravio. O simples porte, mesmo que não esteja em uso, destes materiais em qualquer das dependências e ou momento da Prova Prática implicará a desclassificação do candidato.
10. Os candidatos, ao comparecer à Prova Prática, declaram gozar de perfeita saúde, que estão aptos a realizar as tarefas que lhe forem determinadas e, quando se aplicar, que não fazem uso de qualquer medicação e/ ou substância que possa interferir na sua habilidade de dirigir veículos ou operar máquinas.
11. A adaptação das provas práticas para os candidatos com deficiência deve ser requerida previamente conforme disposto neste Edital. No caso da necessidade de equipamentos especiais e ou adaptados, estes devem ser providenciados pelo candidato e apresentados para inspeção até 30 minutos antes do início da prova. A banca examinadora da Prova Prática, após vistoria, emitirá decisão de aceitar o equipamento. Não serão aceitos equipamentos não homologados pela autoridade competente, que não assegurem completa condição de segurança ou que não sejam próprios para a execução das tarefas típicas do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
12. Durante a realização da Prova Prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza. O participante poderá trazer e beber água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
13. Os veículos e equipamentos que serão usados na Prova Prática serão fornecidos pelo Município de Fraiburgo no estado em que se encontrarem.
14. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará a desclassificação do candidato.
15. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
16. As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova estarão especificados e descritos em uma “Folha de Tarefa” que será preparada pela banca de avaliação da Prova Prática.
17. **NORMAS GERAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**
 - a) Os candidatos sortearão, na ordem constante no Edital de Convocação, uma Folha de Tarefa contendo a tarefa específica que deverão realizar, tempo de duração e a identificação, quando for o caso, do veículo e/ou máquina, e outras informações pertinentes. O veículo/máquina/equipamento indicado na Folha de Tarefa não poderá ser substituído, salvo por determinação do Avaliador ou Coordenador da Prova no caso de falha, não causada pelo candidato, que impeça o seu funcionamento. O número de Folhas de Tarefa a serem sorteadas é idêntico ao de candidatos.

- b) O concorrente será examinado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o equipamento, a segurança ou os procedimentos com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará nota de 0,000 a 10,000 na Prova Prática.
 - c) Terminado o prazo fixado na folha de tarefa, ou por determinação do avaliador, o candidato interromperá a execução do trabalho, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
 - d) Em função das disponibilidades de instalações, materiais e equipamentos, a Comissão Organizadora poderá aplicar apenas uma das tarefas para todos os candidatos.
- 18. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta do Edital do Processo Seletivo, especialmente o item 13 – DA PROVA PRÁTICA, para se inteirar dos critérios e pontuação da Prova Prática a que serão submetidos, além de outras informações e orientações importantes para um bom desempenho.**

Florianópolis, 14 de dezembro 2020